LEI Nº 889 DE 21 DE OUTUBRO DE 1 965

Dispõe sôbre a venda de um imóvel

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É fixado para pagamento a vista, em Cr$ 30,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 3, da quadra n.22, da Vila de Capo-Erê, com a área de 1.000,00 m2, requerido pela sr. CAIR ANTÔNIO SOLIGO, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o n.236, com as seguintes confrontações: NORTE; lote nº 5, ao SUL; lote nº 1, LESTE; lote nº 4, OESTE; rua 11.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de outubro de 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1 965.

PEDRO DE SOUZA
Secretário